

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução de Diretoria nº 1, de 15 de janeiro de 2016, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços mínimos dos petróleos produzidos no mês de dezembro de 2015, para os campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997, na hipótese prevista no § 11 do art. 7º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998, preços mínimos estes calculados conforme a Portaria nº 206, de 29 de agosto de 2000.

Art. 2º Os preços de que trata o artigo anterior não incluem a Contribuição ao Programa de Integração Social do Trabalhador - PIS, a Contribuição ao Programa de Formação do Servidor Público - PASEP, a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	558,4669
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	758,7794
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	628,7360
4	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	827,0985
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	629,3080
6	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	628,7360
7	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	659,6699
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	581,2992
9	48610.007985/2004	Albatroz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.079,7653
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	628,7360
11	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	884,4287
12	48610.007994/2004	Andorinha	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.049,8514
13	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.049,8514
14	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	674,8460
15	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	629,3080
16	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	628,7360
17	48000.003630/97-22	Apraiús	Baiano Mistura	827,0985
18	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	1.049,8514
19	48610.009487/2003	Araçari	Araçari	858,0081
20	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	827,0985
21	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	818,7734
22	48610.001547/2009-17	Arapacu	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	908,0035
23	48610.009146/2005-81	Arara Azul	Urucu	948,1079
24	48000.003455/97-64	Araçacanga	Urucu	948,1079
25	48000.003632/97-58	Aratú	Baiano Mistura	827,0985
26	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	628,7360
27	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	558,4669
28	48610.009227/2002	Arriabaçã	Riacho Tapuio	817,6287
29	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	629,3080
30	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	628,7360
31	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	908,0035
32	48610.012913/2010-05	Atapu	Entorno de Iara	725,7031
33	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	740,0467
34	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	674,8460
35	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	674,8460
36	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	628,7360
37	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	628,7360
38	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	819,2914
39	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	617,6034
40	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espírito Santo	595,0438
41	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	683,0524
42	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	628,7360
43	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	628,7360
44	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	RGN Mistura	628,7360
45	48610.009494/2003	Baína	Baína	853,1004
46	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	628,7360
47	48610.003886/2000	Berbigão	Iara	735,6696
48	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	674,8460
49	48610.07984/2004	Biguá	Espírito Santo	595,0438
50	48000.003709/97-81	Bijupirá	Bijupirá	755,1302
51	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	628,7360
52	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	827,0985
53	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	628,7360
54	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	628,7360
55	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	872,2555
56	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiúnas Mistura	674,8460
57	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	827,0985
58	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	628,7360
59	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	827,0985
60	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	629,3080
61	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	827,0985
62	48610.012913/2010-05	Búzios	Búzios	796,8364
63	48610.009227/2002	Caboclinho	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.049,8514
64	48000.003735/97-91	Cação	Espírito Santo	595,0438
65	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	617,6034
66	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	628,7360
67	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espírito Santo	595,0438
68	48000.003836/97-06	Caioba	Sergipano Mar	908,0035
69	48000.003881/97-52	Camaçari	Baiano Mistura	827,0985
70	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.079,7653
71	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.079,7653
72	48610.009228/2002	Cambacica	Baiano Mistura	827,0985
73	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	908,0035
74	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	595,0438
75	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	827,0985
76	48000.003535/97-00	Canapu	Golfinho	786,6777
77	48610.003899/2000	Canário	Canário	737,1911
78	48610.009491/2003	Cançã	Espírito Santo	595,0438
79	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	827,0985

80	48000.003902/97-21	Cangoá	Espírito Santo	595,0438
81	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	827,0985
82	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	628,7360
83	48000.003868/97-94	Carapanatíba	Urucu	948,1079
84	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiúnas Mistura	674,8460
85	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	872,2555
86	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	658,0121
87	48610.009127/2005-55	Carará	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	848,6257
88	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	742,2936
89	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	629,3080
90	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	Sergipano Terra	629,3080
91	48610.009197/2005-11	Carmópolis Sudoeste	Sergipano Terra	629,3080
92	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	827,0985
93	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	629,3080
94	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	827,0985
95	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	856,6204
96	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiúnas Mistura	674,8460
97	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	836,8108
98	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	827,0985
99	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	Alagoano	884,4287
100	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	Tabuleiro	630,2940
101	48000.003906/97-81	Cioba	RGN Mistura	628,7360
102	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	806,3769
103	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	827,0985
104	48610.009134/2005-57	Concruz	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	829,8006
105	48000.003714/97-11	Congro	Cabiúnas Mistura	674,8460
106	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	630,2940
107	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	Espírito Santo	595,0438
108	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.079,7653
109	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	Espírito Santo	595,0438
110	48000.003740/97-21	Córrego dourado	Espírito Santo	595,0438
111	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiúnas Mistura	674,8460
112	48610.007484/2006-61	Crejoá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	789,5512
113	48000.003869/97-57	Cupiúba	Urucu	948,1079
114	48000.003776/97-78	Curimã	Ceara Mar	740,0467
115	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	1.049,8514
116	48000.003644/97-37	Dom João	Baiano Mistura	827,0985
117	48000.003645/97-08	Dom João Mar	Baiano Mistura	827,0985
118	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	935,1593
119	48000.003838/97-23	Dourado	Sergipano Mar	908,0035
120	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiúnas Mistura	674,8460
121	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiúnas Mistura	674,8460
122	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	740,0467
123	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	599,1263
124	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	628,7360
125	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	554,0411
126	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	827,0985
127	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	827,0985
128	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	827,0985
129	48000.003648/97-98	Fazenda Bálamo	Baiano Mistura	827,0985
130	48000.003795/97-12	Fazenda Belém	Fazenda Belém	456,1903
131	48000.003649/97-51	Fazenda Belém	Baiano Mistura	827,0985
132	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	827,0985
133	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	628,7360
134	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	595,0438
135	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	595,0438
136	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	628,7360
137	48000.003922/97-38	Fazenda Guindaste	Tabuleiro	630,2940
138	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	827,0985
139	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	628,7360
140	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	628,7360
141	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	827,0985
142	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	827,0985
143	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	Baiano Mistura	827,0985
144	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	630,2940
145	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	628,7360
146	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	595,0438
147	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	767,1830
148	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	595,0438
149	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	827,0985
150	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	767,1830
151	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	595,0438
152	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	595,0438
153	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	839,9181
154	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	821,4514
155	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	621,5399
156	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	884,4287
157	48610.001402/2008-35	Gaivota	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	800,5784
158	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	622,5599
159	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiúnas Mistura	674,8460
160	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiúnas Mistura	674,8460
161	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.062,4494
162	48610.001418/2008-48	Gavião Real	Gavião Real	1.062,4494
163	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	786,6777
164	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	827,0985
165	48610.009227/2002	Gratina	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.049,8514
166	48610.004750/99	Guaiamá	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.030,8557
167	48000.003800/97-51	Guamaré	RGN Mistura	628,7360
168				



187	48000.003802/97-86	Janduí	RGN Mistura	628,7360
188	48610.003892/2000	Japuçu	Alagoano	884,4287
189	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	630,2940
190	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	864,3789
191	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	937,1579
192	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	628,7360
193	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	610,1493
194	48610.008012/2004	Juriti	Port. ANP 206/00 - Art. 6º. II	1.079,7653
195	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	628,7360
196	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	595,0438
197	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	758,7794
198	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	758,7794
199	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	758,7794
200	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	630,2940
201	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espírito Santo	595,0438
202	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espírito Santo	595,0438
203	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espírito Santo	595,0438
204	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espírito Santo	595,0438
205	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	Espírito Santo	595,0438
206	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	Port. ANP 206/00 - Art. 6º. II	1.079,7653
207	48000.003.570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.030,8557
208	48000.003664/97-44	Lamarão	Baiano Mistura	827,0985
209	48000.003665/97-15	Leodório	Baiano Mistura	827,0985
210	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	628,7360
211	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	Urucu	948,1079
212	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiúnas Mistura	674,8460
213	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	628,7360
214	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	628,7360
215	48610.003886/2000	Lula	Lula	806,0628
216	48610.001502/2009-42	Maçarico	RGN Mistura	628,7360
217	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	628,7360
218	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiúnas Mistura	674,8460
219	48000.003666/97-70	Malombê	Baiano Mistura	827,0985
220	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	827,0985
221	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	827,0985
222	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	827,0985
223	48000.003732/97-01	Marimbá	Cabiúnas Mistura	674,8460
224	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	595,0438
225	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	595,0438
226	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	595,0438
227	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	623,4922
228	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	668,2366
229	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	614,4874
230	48000.003668/97-03	Massapé	Baiano Mistura	827,0985
231	48000.003669/97-68	Massuí	Baiano Mistura	827,0985
232	48000.003670/97-47	Mata de São João	Baiano Mistura	827,0985
233	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	629,3080
234	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	Sergipano Terra	629,3080
235	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	Sergipano Terra	629,3080
236	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	Sergipano Terra	629,3080
237	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	Sergipano Terra	629,3080
238	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.030,8557
239	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	1.008,1500
240	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	827,0985
241	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	827,0985
242	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	628,7360
243	48000.003725/97-37	Moreia	Port. ANP 206/00 - Art. 6º. IV	819,2914
244	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	628,7360
245	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	987,3720
246	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	595,0438
247	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Port. ANP 206/00 - Art. 6º. IV	1.079,7653
248	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	628,7360
249	48610.003892/2000	Mutum	Port. ANP 206/00 - Art. 6º. IV	908,0035
250	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiúnas Mistura	674,8460
251	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	595,0438
252	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	628,7360
253	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura	674,8460
254	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	Entorno de Iara	725,7031
255	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruacu	Baiano Mistura	827,0985
256	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	Entorno de Iara	725,7031
257	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	Iara	735,6696
258	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	628,7360
259	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	558,4669
260	48000.003813/97-01	Pajeú	RGN Mistura	628,7360
261	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiúnas Mistura	674,8460
262	48000.003556/97-71	Papa-Terra	Papa-Terra	516,0084
263	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento	Port. ANP 206/00 - Art. 6º. IV	839,9181
264	48000.003731/97-30	Parati	Cabiúnas Mistura	674,8460
265	48610.009227/2002A	Pardal	RGN Mistura	628,7360
266	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiúnas Mistura	674,8460
267	48610.001557/2009-52	Pariri	Baiano Mistura	827,0985
268	48000.003840/97-75	Paru	Sergipano Mar	908,0035
269	48610.009226/2002	Patativa	RGN Mistura	628,7360
270	48610.001503/2009-97	Paturi	RGN Mistura	628,7360
271	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura	628,7360
272	48000.003678/97-59	Pedrinhas	Baiano Mistura	827,0985
273	48610.003887/2000	Peregrino	Peregrino	541,1266
274	48610.008005/2004	Periquito	Periquito	846,5518
275	48000.003903/97-93	Peroá	Peroá	1.070,6680
276	48000.003912/97-84	Pescada	Pescada	1.049,8514
277	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano	884,4287
278	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura	628,7360
279	48610.003882/2000	Piracucá	Port. ANP 206/00 - Art. 6º. IV	1.030,8557
280	48000.003560/97-49	Pirambu	Baleia Azul	819,2914
281	48000.003495/97-89	Piranema	Piranema	935,1593
282	48000.003733/97-65	Pirauína	Cabiúnas Mistura	674,8460
283	48610.010739/2001	Pitiguari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º. IV	1.049,8514
284	48000.003814/97-65	Poço Verde	RGN Mistura	628,7360
285	48000.003815/97-28	Poço Xavier	RGN Mistura	628,7360
286	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura	827,0985
287	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	827,0985
288	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	608,8493
289	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	628,7360
290	48000.003817/97-53	Porto Carão	RGN Mistura	628,7360
291	48000.003894/97-02	Quererá	Baiano Mistura	827,0985
292	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	Port. ANP 206/00 - Art. 6º. IV	935,1593
293	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	628,7360
294	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	628,7360

295	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	827,0985
296	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	827,0985
297	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	628,7360
298	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	827,0985
299	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	Baiano Mistura	827,0985
300	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	876,9814
301	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	629,3080
302	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espírito Santo	595,0438
303	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	827,0985
304	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	827,0985
305	48610.007479/2006-57	Rio do Carmo	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	887,6148
306	48000.003764/97-99	Rio doce	Port. ANP 206/00 - Art. 6º. IV	1.079,7653
307	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	827,0985
308	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	Port. ANP 206/00 - Art. 6º. IV	1.079,7653
309	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	822,2391
310	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	827,0985
311	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	Espírito Santo	595,0438
312	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	Espírito Santo	595,0438
313	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	827,0985
314	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	Espírito Santo	595,0438
315	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	Espírito Santo	595,0438
316	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	RGN Mistura	628,7360
317	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	827,0985
318	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	827,0985
319	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo	595,0438
320	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo	595,0438
321	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	Espírito Santo	595,0438
322	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo	595,0438
323	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espírito Santo	595,0438
324	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Espírito Santo	595,0438
325	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	Baiano Mistura	827,0985
326	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	Baiano Mistura	827,0985
327	48000.003628/97-81	Rio Urucu	Urucu	948,1079
328	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	664,1760
329	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	628,9721
330	48000.003916/97-35	Sabiá	RGN Mistura	628,7360
331	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Sabiá Bico-de-Osso	660,2152
332	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	Sabiá da Mata	653,1798
333	48610.010735/2001	Saira	Espírito Santo	595,0438
334	48000.003710/97-60	Salema	Salema	769,8559
335	48000.003841/97-38	Salgo	Sergipano Terra	629,3080
336	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	628,7360
337	48610.007998/2004	Sanhaçu	RGN Mistura	628,7360
338	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	878,1629
339	48000.003693/97-42	São domingos	Baiano Mistura	827,0985
340	48000.003773/97-80	São Mateus	Espírito Santo	595,0438
341	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo	595,0438
342	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	Alagoano	884,4287
343	48000.003694/97-13	São Pedro	Baiano Mistura	827,0985
344	48610.003884/2000	Sapinhoá	Sapinhoá	762,1851
345	48000.003695/97-78	Sauípe	Fazenda Santo Estevão	767,1830
346	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	Tabuleiro	630,2940
347	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Port. ANP 206/00 - Art. 6º. IV	827,0985
348	48610.001402/2008-35	Tucano	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	838,7799
349	48610.012913/2010-05	Sepia	Área de Nordeste de Tupi	655,7067
350	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	595,0438
351	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	628,7360
352	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	628,7360
353	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	628,7360
354	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	628,7360
355	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	827,0985
356	48610.009225/2002	Sibite	RGN Mistura	628,7360
357	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	629,3080
358	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	Sergipano Terra	629,3080
359	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	827,0985
360	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	827,0985
361	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	Urucu	948,1079
362	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	Entorno de Iara	725,7031
363	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	630,2940
364	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	Área de Sul de Tupi	743,0994
365	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá		

397	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	623,4922
398	48000.003778/97-01	Xaréu	Ceara Mar	740,0467
399	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	948,1079
400	48610.009193/2005-25-ES-T-466	PA-1VITA1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	848,6257
401	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	Óleo de Xisto	615,5634

Conforme o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000 caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço mínimo do petróleo do campo em questão será o preço mínimo do petróleo de maior valor da bacia a que o campo pertencer, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Sergipano Mar	908,0035
Camamu	Baiano Mistura	827,0985
Campos	Baleia Azul	819,2914
Ceara	Ceara Mar	740,0467
Espírito Santo	Camarupim	1.079,7653
Potiguar	Pescada	1.049,8514
Recôncavo	Uirapuru	839,9181
Santos	Condensado de Merluza	1.030,8557
Sergipe	Piranema	935,1593
Solimões	Urucu	948,1079
Tucano Sul	Baiano Mistura	827,0985
Parnaíba	Gavião Real	1.062,4494
Maior Brasil	Camarupim	1.079,7653

Conforme o inciso III do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000, caso os campos/blocos operados por concessionários qualificados como C ou D não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação do seu preço mínimo, o mesmo será o preço mínimo do petróleo de maior valor calculado entre os campos operados por concessionários qualificados como C ou D e que disponham das informações técnicas para o cálculo de seu preço mínimo. Para o mês de Dezembro de 2015 este preço corresponde ao preço do campo de Morro do Barro, no valor de R\$ 987,3720.

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução de Diretoria nº 2, de 15 de janeiro de 2016, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços de referência do gás natural produzido no mês de dezembro de 2015, nos campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo VI, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

ANEXO

Núm.	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,47182
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,30581
3	48610.003901/2000	Acauã	1,32055
4	48000.003629/97-43	Água Grande	0,36697
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,48869
6	48000.003779/97-66	Agulha	0,41124
7	48000.003703/97-02	Albacora	0,53605
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,44097
9	48610.007985/2004	Albatroz	1,32055
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,21090
11	48610.003892/2000	Anambé	0,48343
12	48610.007994/2004	Andorinha	1,32055
13	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,32055
14	48000.003730/97-77	Anequim	0,44418
15	48000.003843/97-63	Angelim	0,59034
16	48000.003484/97-62	Angico	1,32055
17	48000.003630/97-22	Apraiús	0,53142
18	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,48740
19	48610.009487/2003	Araçari	0,82159
20	48000.003631/97-95	Araçás	0,49416
21	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	1,32055
22	48610.009202/2005-88	Araçuã	0,36935
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	1,32055
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	0,34473
25	48000.003455/97-64	Araracanga	0,34587
26	48000.003632/97-58	Aratu	0,31878
27	48000.003780/97-45	Aratum	0,76559
28	48000.003552/97-11	Argonauta	0,40832
29	48000.003844/97-26	Aruari	0,79673
30	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,68086
31	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,35532
32	48610.012913/2010-05	Atapu	0,39546
33	48000.003775/97-13	Atum	0,52263
34	48000.003460/97-02	Azulão	1,32055
35	48000.003705/97-20	Badejo	0,47863
36	48000.003726/97-08	Bagre	0,45549
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,32055
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,26962
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	0,32602
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,48854
41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,61675
42	48000.003756/97-61	Barra do Piranga	0,33136
43	48000.003897/97-92	Barracuda	0,61463
44	48000.003786/97-21	Barrinha	1,32055
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,32055
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,32055
47	48610.009494/2003	Baúna	0,67586
48	48610.004003/98	Benfica	0,80496
49	48610.003886/2000	Berbigão	0,58830
50	48000.003717/97-17	Bicudo	0,37807
51	48610.007984/2004	Biguá	0,36625
52	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,56801
53	48000.003909/97-70	Biquara	0,60302

54	48000.003672/97-72	Biriba	0,38195
55	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,68086
56	48000.003788/97-57	Boa Vista	0,80496
57	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,60018
58	48000.003718/97-71	Bonito	0,42559
59	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0,69993
60	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,48447
61	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,67397
62	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,37340
63	48000.003635/97-46	Buracica	0,71796
64	48610.012913/2010-05	Búzios	0,36911
65	48610.009227/2002	Caboclinho	0,26797
66	48000.003735/97-91	Cação	0,48513
67	48000.003560/97-49	Cachalote	0,42538
68	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,67053
69	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,31248
70	48000.003836/97-06	Caioba	0,42454
71	48000.003881/97-52	Camacari	1,32055
72	48000.003535/97-00	Camarupim	0,38579
73	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,38579
74	48610.009228/2002	Cambacica	0,45744
75	48000.003837/97-61	Camorim	0,35335
76	48000.003737/97-16	Campo Grande	0,43382
77	48000.003637/97-71	Canabrava	0,55854
78	48000.003535/97-00	Canapu	0,32685
79	48610.003899/2000	Canário	0,34699
80	48610.009491/2003	Canã	0,26944
81	48000.003638/97-34	Candeias	0,36910
82	48000.003902/97-21	Cangoá	0,36051
83	48000.003639/97-05	Cantagalo	0,41110
84	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	0,80496
85	48000.003868/97-94	Carapanáuba	0,34473
86	48000.003711/97-22	Carapeba	0,62528
87	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0,36667
88	48000.003535/97-00	Carapó	1,32055
89	48000.003898/97-55	Caratinga	0,62586
90	48610.009127/2005-55	Carcará	1,32055
91	48610.008000/2004	Cardeal	1,32055
92	48000.003847/97-14	Carmópolis	0,46902
93	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	0,40659
94	48610.009197/2005-11	Carmópolis Sudoeste	1,32055
95	48000.003640/97-86	Cassarongongo	0,35122
96	48000.003848/97-87	Castanhal	0,22559
97	48000.003641/97-49	Cexis	0,49420
98	48610.007481/2006-26	Chauá	1,32055
99	48000.003727/97-62	Cherne	0,44252
100	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	1,32055
101	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	0,35565
102	48610.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	1,32055
103	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	0,52737
104	48000.003906/97-81	Cioba	0,41124
105	48610.009503/2003	Colibri	1,32055
106	48000.003702/97-31	Conceição	0,38641
107	48610.009134/2005-57	Concruz	1,32055
108	48000.003714/97-11	Congro	0,45717
109	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	0,28501
110	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	0,31375
111	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	1,32055
112	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	0,46078
113	48000.003740/97-21	Córrego Dourado	0,33882
114	48000.003715/97-83	Corvina	0,46320
115	48610.007484/2006-61	Crejoá	1,32055
116	48000.003869/97-57	Cupiúba	0,35378
117	48000.003776/97-78	Curimã	0,52263
118	48000.003907/97-44	Dentão	0,43799
119	48000.003644/97-37	Dom João	0,40287
120	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0,47211
121	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	1,32055
122	48000.003838/97-23	Dourado	0,34550
123	48000.003719/97-34	Enchova	0,43947
124	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0,37417
125	48000.003777/97-31	Espada	0,52263
126	48000.003899/97-18	Espadarte	0,80184
127	48000.003793/97-97	Estreito	1,32055
128	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0,26882
129	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0,42483
130	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0,29295
131	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0,52468
132	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	0,64222
133	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,32055
134	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,45171
135	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,62004
136	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1,32055
137	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0,43817
138	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,48528
139	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1,32055
140	48000.003920/97-11	Fazenda Guindaste	0,46188
141	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0,42272
142	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1,32055
143	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1,32055
144	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0,32999
145	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0,62273
146	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	0,34771
147	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,49177
148	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0,29012
149	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0,35186
150	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,32055
151	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,35977
152	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,41602
153	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,32055
154	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0,35149
155	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0,40682
156	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	1,32055
157	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1,32055
158	48000.003896/97-20	Frade	0,31617
159	48000.003854/97-80	Furado	0,38873
160	48610.001402/2008-35	Gaivota	1,32055
161	48610.009227/2002	Galo de Campina	0,27627



162	48000.003721/97-86	Garoupa	0.50808	270	48610.001503/2009-97	Paturi	1.32055
163	48000.003722/97-49	Garoupinha	0.47621	271	48610.004001/98	Pedra Sentada	0.64266
164	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1.32055	272	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0.81171
165	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0.28078	273	48610.003887/2000	Peregrino	1.32055
166	48000.003535/97-00	Golfinho	0.51323	274	48610.008005/2004	Periquito	0.58763
167	48000.003656/97-16	Gomo	0.40707	275	48000.003903/97-93	Peroá	0.31338
168	48610.009227/2002	Graúna	0.34505	276	48000.003912/97-84	Pescada	0.48740
169	48000.003800/97-51	Guamaré	1.32055	277	48000.003859/97-01	Pilar	0.52764
170	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1.32055	278	48610.003901/2000	Pintassilgo	1.32055
171	48610.008017/2004	Guamambi	0.55637	279	48000.003560/97-49	Pirambu	0.43817
172	48000.003839/97-96	Guaricema	0.34429	280	48000.003495/97-89	Piranema	0.60862
173	48000.003751/97-47	Guriri	0.37399	281	48000.003733/97-65	Piraúna	0.56854
174	48610.009138/2005-35	Harpia	1.32055	282	48610.010739/2001	Pitiguari	0.32412
175	48000.003801/97-13	Icapuí	1.32055	283	48000.003814/97-65	Poço Verde	1.32055
176	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0.38556	284	48000.003815/97-28	Poço Xavier	0.68086
177	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0.64209	285	48000.003679/97-11	Pojuca	0.38603
178	48610.010735/2001	Inhambu	0.26624	286	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0.37558
179	48000.003892/97-79	Iraí	0.26515	287	48610.003888/2000	Polvo	0.91163
180	48610.008001/2004	Iraúna	0.58354	288	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0.57212
181	48610.003900/2000	Irerê	1.32055	289	48000.003817/97-53	Porto Carão	1.32055
182	48000.003659/97-12	Itaparica	0.53625	290	48000.003894/97-02	Quererá	0.31630
183	48610.012913/2010-05	Itapu	1.32055	291	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1.32055
184	48610.009225/2002	Jaçanã	1.32055	292	48000.003818/97-16	Redonda	1.32055
185	48000.003660/97-93	Jacuípe	0.34888	293	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1.32055
186	48610.009492/2003	Jacutinga	1.32055	294	48000.003671/97-18	Remanso	0.44515
187	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1.32055	295	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0.51059
188	48610.009488/2003	Jandaia	0.37336	296	48000.003821/97-21	Riacho da Ouriquilha	0.73734
189	48000.003802/97-86	Janduí	0.49762	297	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0.65147
190	48610.003892/2000	Japuaçu	0.64260	298	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0.26478
191	48000.003856/97-13	Jequiá	0.69497	299	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1.32055
192	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0.44797	300	48000.003860/97-82	Riachuelo	0.53112
193	48610.009509/2003	João de Barro	0.62714	301	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0.30405
194	48000.003803/97-49	Juazeiro	0.45909	302	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0.65776
195	48000.003560/97-49	Jubarte	0.34698	303	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0.64637
196	48610.008012/2004	Juriti	0.65953	304	48000.003764/97-99	Rio Doce	1.32055
197	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1.32055	305	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0.42514
198	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0.35113	306	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	1.32055
199	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0.57957	307	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0.33941
200	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0.69385	308	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0.56220
201	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0.54205	309	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0.30810
202	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0.27152	310	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	0.29418
203	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0.38213	311	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0.37050
204	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0.27206	312	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	0.37466
205	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0.43371	313	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	1.32055
206	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0.36994	314	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0.69932
207	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	0.44644	315	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0.46051
208	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	1.32055	316	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0.39641
209	48000.003570/97-01	Lagosta	0.36088	317	48000.003769/97-11	Rio Preto	0.35151
210	48000.003664/97-44	Lamarão	0.41684	318	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0.34266
211	48000.003665/97-15	Leodório	0.56792	319	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1.32055
212	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0.68086	320	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0.30240
213	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0.33366	321	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0.29584
214	48000.003706/97-92	Linguado	0.46079	322	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1.32055
215	48000.003805/97-74	Livramento	0.67053	323	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	0.61619
216	48000.003807/97-08	Lorena	0.55310	324	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	0.81688
217	48610.003886/2000	Lula	0.46738	325	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0.36077
218	48610.001502/2009-42	Macarico	1.32055	326	48610.009227/2002	Rolinha	1.32055
219	48000.003808/97-62	Macau	0.76559	327	48000.003901/97-68	Roncador	0.47502
220	48000.003716/97-46	Malhado	0.48366	328	48000.003916/97-35	Sabiá	0.49762
221	48000.003666/97-70	Malombê	1.21620	329	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	0.38871
222	48000.003518/97-82	Manati	0.28833	330	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	0.58687
223	48000.003667/97-32	Mandacaru	0.45458	331	48610.010735/2001	Saíra	0.26624
224	48000.003633/97-11	Mapele	0.38042	332	48000.003710/97-60	Salema	0.52456
225	48000.003732/97-01	Marimbá	0.51316	333	48000.003841/97-38	Salgo	0.38632
226	48000.003758/97-96	Mariricu	0.44504	334	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0.25602
227	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0.33127	335	48610.007998/2004	Sanhaçu	0.43908
228	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0.33127	336	48000.003692/97-80	Santana	1.32055
229	48000.003723/97-10	Marlim	0.41892	337	48000.003693/97-42	São Domingos	0.51471
230	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0.71852	338	48000.003773/97-80	São Mateus	0.35149
231	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0.49852	339	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1.32055
232	48000.003668/97-03	Massapé	0.40538	340	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0.35677
233	48000.003669/97-68	Massui	0.47672	341	48000.003694/97-13	São Pedro	0.65813
234	48000.003670/97-47	Mata de São João	0.53606	342	48610.003884/2000	Sapinhoá	0.47305
235	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0.34662	343	48000.003695/97-78	Sauípe	1.32055
236	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	0.69410	344	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1.32055
237	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	0.35592	345	48610.012913/2010-05	Sepia	1.32055
238	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	0.61849	346	48610.007984/2004	Seriema	0.26666
239	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	0.31693	347	48000.003781/97-16	Serra	0.76559
240	48000.003866/97-69	Merluzia	0.41435	348	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0.60668
241	48000.003576/97-89	Mexilhão	0.32048	349	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1.32055
242	48000.003673/97-35	Miranga	0.46835	350	48000.003830/97-11	Serraria	0.65088
243	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0.43019	351	48000.003696/97-31	Sesmaria	0.43226
244	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0.25386	352	48610.009225/2002	Sibite	0.44532
245	48000.003725/97-37	Moréia	1.32055	353	48000.003862/97-16	Siririzinho	0.45019
246	48000.003810/97-12	Morrinho	0.64266	354	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	0.54987
247	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0.29516	355	48000.003697/97-01	Socorro	0.43016
248	48000.003541/97-02	Mosquito	0.27894	356	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0.39600
249	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1.32055	357	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0.36077
250	48000.003811/97-77	Mossoró	1.32055	358	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	1.32055
251	48000.003728/97-25	Namorado	0.56999	359	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0.45715
252	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0.46078	360	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	1.32055
253	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1.32055	361	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	1.32055
254	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	1.32055	362	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	1.32055
255	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0.31074	363	48610.003886/2000	Sururu	1.32055
256	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	1.32055	364	48000.003699/97-29	Sussuarana	0.41547
257	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	1.32055	365	48610.007986/2004	Tabuiaíá	0.24610
258	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0.41124	366	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0.48382
259	48000.003552/97-11	Ostra	0.63599	367	48000.003577/97-41	Tambaú	0.31538
260	48000.003813/97-01	Pajeú	1.32055	368	48610.009488/2003	Tangará	0.28645
261	48000.003707/97-55	Pampo	0.45147	369	48610.001430/2008-52	Tapirama	1.32055
262	48000.003556/97-71	Papa-Terra	0.56229	370	48000.003700/97-14	Taquiipe	0.47620
263	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento	1.32055	371	48000.003835/97-35	Tartaruga	0.73647
264	48000.003731/97-30	Parati	0.44403	372	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	0.62350
265	48610.009227/2002A	Pardal	1.32055	373	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	0.67500
266	48000.003712/97-95	Pargo	0.80895	374	48000.003834/97-72	Tatui	0.29990
267	48610.001557/2009-52	Pariri	1.32055	375	48610.008013/2004	Tico-Tico	1.32055
268	48000.003840/97-75	Paru	0.43839	376	48610.001427/2008-39A	Tiê	0.55555
269	48610.009226/2002	Patativa	0.68086	377	48610.009279/05-58	Tigre	0.63897

378	48610.009225/2002	Tiziu	1.32055
379	48000.003832/97-47	Três Marias	0.64461
380	48000.003708/97-18	Trilha	0.45468
381	48610.008001/2004	Trinca Ferro	0.48447
382	48610.001293/2008-56	Trovoada	0.69730
383	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0.66074
384	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	0.81743
385	48610.001402/2008-35	Tucano	1.32055
386	48000.003782/97-71	Ubarana	0.41124
387	48610.003899/2000	Uirapuru	0.32828
388	48000.003833/97-18	Upanema	0.48447
389	48000.003577/97-41	Uruguá	0.31538
390	48610.004002/98	Varginha	0.68086
391	48000.003790/97-07	Várzea Redonda	0.35159
392	48000.003713/97-58	Vermelho	0.33629
393	48000.003734/97-28	Viola	0.43360
394	48000.003704/97-67	Voador	0.96481

395	48000.003778/97-01	Xaréu	0.52263
396	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0.42351
397	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1.32055
398	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0.37575

1) Conforme o Art. 7º, da Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, caso as informações necessárias para a fixação do PRGN do campo em questão não sejam prestadas pelo concessionário, na forma, condições e prazos estabelecidos nesta Resolução, o preço de referência será igual ao maior PRGN fixado no país para o gás natural, que para o mês de DEZEMBRO de 2015 foi o valor correspondente ao campo de PEREGRINO - R\$ 1,32055.

2) Com vistas ao cumprimento da RD nº 983/2011, para fins de pagamento de participações governamentais, publicamos o preço do gás processado (PGP) para os campos de Rio do Urucu e Leste do Urucu definido no § 6º do art. 2º da Resolução ANP 40/2009.

N.º do Contrato	Nome do Campo	PGP R\$/m³
48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,24465
48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,24719

DIRETORIA III SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 18 de janeiro de 2016

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22, de 11 de abril de 2014, concede o registro dos produtos abaixo, às empresas relacionadas:

Nº 34	ACUMULADORES MOURA S/A - CNPJ nº 09.811.654/0001-70	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
		48600.003021/2015 - 39	LUBEL SEMISSINTÉTICO API SL	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV E FLEX	17164
		48600.003019/2015 - 60	LUBEL MINERAL API SJ	SAE 20W50	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV E FLEX	17163
		48600.003017/2015 - 71	LUBEL SINTÉTICO API SN	SAE 5W30	API SN/RC, ILSAC GF-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV E FLEX	17161
		48600.003017/2015 - 71	LUBEL SINTÉTICO API SN	SAE 5W40	ACEA C3-12, API SN	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV E FLEX	17161
		48600.003018/2015 - 15	LUBEL MINERAL API CI-4	SAE 15W40	API CI-4/SL, ACEA E7-2012	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MOTORES DIESEL, GASOLINA OU FLEX	17162
Nº 35	CARBONO QUÍMICA LTDA. - CNPJ nº 50.611.433/0001-51	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
		48600.002577/2015 - 16	UNILEX ORANGE 2B			CORANTE PARA COMBUSTÍVEIS	ETANOL ANIDRO	816
Nº 36	EXTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 07.685.256/0001-29	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
		48600.003074/2015 - 50	EXTRON TECNO SYNTH	SAE 10W-40	API SN.	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ALCOOL, FLEX E GNV.	17165
		48600.003075/2015 - 02	EXTRON TECNO SYNTH	SAE 10W-30	API SN, ILSAC GF-5.	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ALCOOL, FLEX E GNV.	17165

CRISTIANE ZULÍVIA DE ANDRADE MONTEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 18 de janeiro de 2016

Nº 33 - O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014869/2012-21, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, torna público o seguinte ato:

Fica revogada a Autorização ANP nº 263, de 06 de março de 2013, publicada no DOU nº 45, de 07 de março de 2013 outorgada à Companhia Brasileira de Açúcar e Alcool, CNPJ nº 02.995.097/0002-26, referentes à planta produtora de etanol "CBAA - Icém" com capacidade de produção de etanol hidratado de 350 m³/d e produção de etanol anidro de 230 m³/d, situada na Rodovia SP-322, km 505, s/nº, Fazenda Sanagro, Zona Rural, Município de Icém, Estado de São Paulo, em função de requerimento da própria empresa.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

RETIFICAÇÃO (*)

Na Autorização nº 497, de 28/5/2013, publicada no DOU de 29/5/2013, Seção 1, página 98, no art. 1º, onde se lê: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 340 m³/d", leia-se: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 1.400 m³/d".

(*) Republicada por ter saído no DOU de 17/12/2015, Seção 1, pág. 53, com incorreções.

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 20, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e pela Portaria nº 116, de 25 de maio de 2010, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.014845/2010-19, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ nº 33.337.122/0211-24, habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, autorizada a construir a ampliação (Tanques nº 113 - 2.055,00 m³, nº 114 - 2.055,00 m³ e nº 115 - 1.048,00 m³) em base para armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos, autorizada a operar conforme Autorização ANP nº 321, publicada no Diário Oficial da União em 14/7/2011, e Autorização ANP nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 17/04/2012 - Retificada em 22/09/2014, localizada na Rodovia Fernão Dias, BR 381, km 428,5 - Município de Betim - MG - CEP: 32536-000.

A capacidade total de armazenamento das instalações, incluindo a ampliação (tanques nº 113, nº 114 e nº 115), será de 24.678,29 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	CAPACIDADE (m³)	PRODUTO
113	13,37	14,64	2.055,00	Classe I
114	13,37	14,64	2.055,00	Classe I
115	9,55	14,64	1.048,00	Classe III

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 7/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Instauração processo administrativo para declaração de caducidade do alvará de pesquisa-TAH(648)
861.993/2012-RUTH RODRIGUES DOS REIS

RELAÇÃO Nº 8/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

861.846/2007-AMADEUS ACHILES PFRIMER- Cessionário:Mineração Caulim Rio Santa Tereza Ltda- CPF ou CNPJ 11.831.626/0001-66- Alvará nº2.077/2008

860.706/2008-MINERAÇÃO SERRAS DO NORTE LTDA.- Cessionário:Mineração Serra Grande S.A.- CPF ou CNPJ 42.445.403/0001-94- Alvará nº8.254/2008

860.414/2012-M. M MATTAR COMÉRCIO, EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE MINÉRIOS LTDA- Cessionário:José Catarina da Mata & Cia Ltda ME- CPF ou CNPJ 04.583.378/0001-16- Alvará nº8.320/2015

861.259/2012-CLEVELAND MINERAÇÃO LTDA.- Cessionário:Brasão Recursos Minerais S.A.- CPF ou CNPJ 05.943.917/0001-43- Alvará nº15.053/2015

860.046/2013-BCV CONSULTORIA E PROJETOS LTDA- Cessionário:Brasão Recursos Minerais S.A.- CPF ou CNPJ 05.943.917/0001-43- Alvará nº15.054/2015

860.081/2013-BCV CONSULTORIA E PROJETOS LTDA- Cessionário:Brasão Recursos Minerais S.A.- CPF ou CNPJ 05.943.917/0001-43- Alvará nº15.055/2015

860.106/2013-CLEVELAND MINERAÇÃO LTDA.- Cessionário:Brasão Recursos Minerais S.A.- CPF ou CNPJ 05.943.917/0001-43- Alvará nº15.056/2015

860.107/2013-CLEVELAND MINERAÇÃO LTDA.- Cessionário:Brasão Recursos Minerais S.A.- CPF ou CNPJ 05.943.917/0001-43- Alvará nº15.057/2015